



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO Nº 3545/2025/PMP/GP

Parauapebas, 24 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Anderson Marcos Moratório
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP
Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial, Beira Rio II
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA
diretoria.legislativa@parauapebas.pa.leg.br

C/C: Exmos. Srs. Vereadores
Elvis Silva Cruz (Zé do Bode) - gab.zedobode@parauapebas.pa.leg.br
Maquivalda Aguiar Barros - maquivalda.barros@parauapebas.pa.leg.br
Alex Pamplona Ohana - alex.ohana@parauapebas.pa.leg.br
Erica Sousa da Silva Ribeiro - erica.ribeiro@parauapebas.pa.leg.br

Assunto: Resposta dos Requerimentos 022, 114, 182 e 192, todos de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a fim de conhecimento, cópias dos expedientes oriundos das Secretarias Municipais, com esclarecimentos sobre Requerimentos Parlamentares remetidos a este Poder Executivo, conforme tabela abaixo;

REQ.	EMENTA	AUTOR	ANEXO
022	REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, QUE OFICIALIZE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A PARALISAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO NOVO BRASIL.	ZÉ DO BODE	OFÍCIO Nº 2094/2025/DAJ/SEMSA
114	REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.116, DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM INFORMATIVA NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, COM ORIENTAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO REFERIDO TRIBUTO	MAQUIVALDA BARROS	OFÍCIO Nº 1574/2025-SEFAZ
182	REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE OFICIE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOBRE O ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA LEISHMANIOSE NA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.	ALEX OHANA	OFÍCIO Nº 2159/2025/DAJ/SEMSA
192	REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ACERCA DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MORAR FELIZ - KIT CONSTRUÇÃO, DESTINADO AS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA LAR DA NOSSA GENTE – FASE 1.	ERICA RIBEIRO	OFÍCIO Nº 561/2025 - SEHAB



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

Na oportunidade, apresentamos préstimos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
LEITE:8289501
5368

Assinado de forma
digital por JOELMA DE
MOURA
LEITE:82895015368
Dados: 2025.09.29
09:12:47 -03'00'

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Diretoria de Assuntos Jurídicos – DAJ

3545

OFÍCIO Nº 2094/2025/DAJ/SEMSA

BC

Parauapebas, 18 de setembro de 2025.

À Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito – PMP
Parauapebas/PA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 450/2025 – Gabinete da Presidência.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Ofício nº 450/2025 – Gabinete da Presidência, que trata do Requerimento nº 191/2025, o qual reitera o Requerimento nº 22/2025, solicitando informações a este Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da paralisação das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Brasil, informamos o seguinte:
2. A mencionada demanda foi devidamente respondida no dia 06 de maio de 2025, através do Ofício nº 1465/2025 – SEMSA, encaminhado aos endereços eletrônicos presidencia.legislativa@parauapebas.pa.leg.br e diretoria.legislativa@parauapebas.pa.leg.br, conforme comprovantes anexos.
3. Ademais, em complemento às informações já prestadas, comunicamos que as providências referentes à locação de imóvel para atendimento provisório da comunidade serão finalizadas até o final do mês de outubro do corrente ano.
4. Dessa forma, encaminhamos os documentos comprobatórios em anexo, para ciência e demais providências cabíveis.
5. Renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 2652/2025

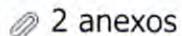
Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.
Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br
E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

Zimbra

semsa@parauapebas.pa.gov.br

Resposta ao Ofício 069/2025 - Gabinete da Presidência**De :** Secretaria de Municipal de Saude
<semsa@parauapebas.pa.gov.br>

ter, 06 de mai. de 2025 15:32

**Assunto :** Resposta ao Ofício 069/2025 - Gabinete da Presidência**Para :** presidencia legislativa
<presidencia.legislativa@parauapebas.pa.leg.br>,
diretoria legislativa
<diretoria.legislativa@parauapebas.pa.leg.br>

Prezados,

segue em anexo resposta ao Ofício nº 069/2025 - Gabinete da Presidência.

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,

Beatriz Carvalho
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde**SEMSA**
Secretaria Municipal
de Saúde

SEMSA

1.jpg

54 KB

MEMO N° 1465.2025 - SEMSA - RESPOSTA AO OFÍCIO 069.2025 - GABINETE DA CÂMARA - ZE DO BODE - REQUERIMENTO 22 - UBS NOVO BRASIL.pdf
1 MB

Ofício nº 1465/2025 – SEMSA

Parauapebas-PA, 05 de maio de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Anderson Marcos Moratório

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas/PA

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 022/2025 - Informações sobre a paralisação das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Novo Brasil.

Referência: Ofício n.º 069/2025 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 069/2025, referente ao Requerimento nº 022/2025, de autoria do Vereador Elvis Silva Cruz (Zé do Bode), aprovado durante a 3ª Sessão Ordinária realizada em 06 de março de 2025, apresentamos as informações solicitadas concernentes à paralisação das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Novo Brasil.

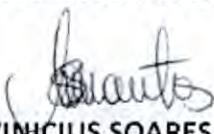
Encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

1. **MEMO Nº 2474/2025 – SEMSA**, contendo respostas detalhadas a todos os quesitos solicitados; e
2. **MEMO Nº 480/2025 – Planejamento/SEMSA**, acompanhado do parecer técnico de vistoria e avaliação do imóvel da UBS Novo Brasil.

Permanecemos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


MARCOS VINÍCIUS SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 006/2025





MEMO N° 2474/2025 – SEMSA

Parauapebas-PA, 28 de abril de 2025.

Da: Diretoria Administrativa/SEMSA

Sr. Alan de Lemos Carvalho



Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos

Sra. Nádia Silva Nogueira

Assunto: Resposta ao Memo. nº 979/2025 – DAJ/SEMSA.

Em atenção ao Memorando nº 979/2025, referente ao Requerimento nº 022/2025, de autoria do Vereador Elvis Silva Cruz (Zé do Bode), encaminhamos as informações solicitadas sobre a paralisação das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Novo Brasil.

1. Qual a razão da paralisação das obras de reforma da UBS do Bairro Novo Brasil?

A problemática desta unidade de saúde foi identificada já no processo de Transição de mandatos, conforme evidenciado no relatório de transição. Durante esse processo, não foi identificado na Secretaria de Saúde ou na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB o contrato para a execução da reforma daquela unidade. Segundo informações coletadas, inicialmente haveria apenas a reforma do telhado, mas a equipe de transição constatou a demolição do prédio.

Adicionalmente, após avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), foram identificadas diversas inadequações no projeto em execução. Conforme o relatório técnico elaborado pela Arquiteta Urbanista Tátilia Costa de Matos (CT-75069/CAU A61251-0), a construção apresenta problemas estruturais e de dimensionamento que inviabilizam sua adequação às normas técnicas vigentes, especialmente a NBR9050 (Acessibilidade nas Edificações) e a RDC nº50/2002 (Regulamento Técnico para estabelecimentos assistenciais de saúde).

2. Qual a previsão para a retomada e conclusão dessas obras?

Considerando o relatório técnico da SEMOB, que concluiu ser "inviável o aproveitamento da construção para a instituição de uma UBS de porte II do Ministério da Saúde", a Secretaria de Saúde está em tratativas com a gestão municipal para iniciar as obras de construção desta unidade, uma vez que o relatório da SEMOB condenou as instalações existentes.

3. Houve repasse financeiro suficiente para a execução completa da reforma? Em caso negativo, qual a situação orçamentária do projeto?

Os recursos inicialmente destinados à reforma da UBS foram insuficientes diante da constatação de que o projeto em execução não atenderia às normas técnicas vigentes. A atual

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: admsemsa2024@gmail.com



gestão está elaborando um novo projeto executivo para uma UBS Porte II completa, a ser construída, e buscará recursos junto ao Programa Novo PAC Saúde do Ministério da Saúde, com contrapartida do município.

4. Quais providências estão sendo adotadas para minimizar os transtornos causados à população local?

A Secretaria de Saúde já iniciou o processo de contratação de um imóvel para locação, adequado com as normas exigidas para unidades de saúde, para atender a população local enquanto o projeto definitivo não é concluído. Esta medida visa garantir que os moradores do Bairro Novo Brasil tenham acesso aos serviços básicos de saúde próximos à sua residência, evitando os deslocamentos até o Bairro Guanabara.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Alan Lemos Carvalho
Dir. Administrativo
Port. 010/2025

Parauapebas/PA, 30 de abril de 2025

MEMORANDO N° 480 /2025 – Planejamento/SEMSA

A/C

Nádia Silva Nogueira

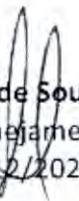
Diretora de Assuntos Jurídicos

Assunto: Entrega da vistoria de avaliação de imóvel da UBS Novo Brasil.

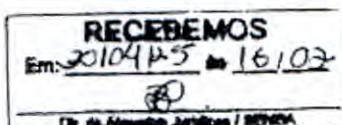
Prezada,

Estamos enviando parecer técnico, em anexo, conforme solicitado por meio do Memorando de N° 1377/2025 – DAJ/SEMSA, referente a reforma/ampliação da UBS Novo Brasil, localizada na Rua das Mangueiras, bairro Novo Brasil.

Atenciosamente,


Nelson José de Sousa Oliveira
Gerente de Planejamento em Saúde
Portaria 0012/2025 - SEMSA


Wanuzia Dias Duarte
Diretora de Planejamento
Portaria 0011/2025 - SEMSA





Anexo 01: Relatório Técnico Arquitetônico

Responsável pela vistoria: Tátia Costa de Matos. Arquiteta Urbanista CT-75069 SEMOB

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Objetivo do Relatório: Vistoria de Avaliação de imóvel em construção da UBS Novo Brasil, localizada na Rua das Mangueiras, bairro Novo Brasil.

ITENS VERIFICADOS

Mediante vistoria de avaliação realizada em 09/04/2025 foram observados alguns pontos e atentados as normas NBR9050 – Acessibilidade nas Edificações, a RDC nº50/2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

A vistoria encontrou uma obra inacabada, com fendas de tijolos sem acabamentos e de altura média de 1.50m, aproveitamento de algumas paredes, ferros de pilares expostos ao tempo e subdimensionados, com dimensões aparentemente menores que o necessário.

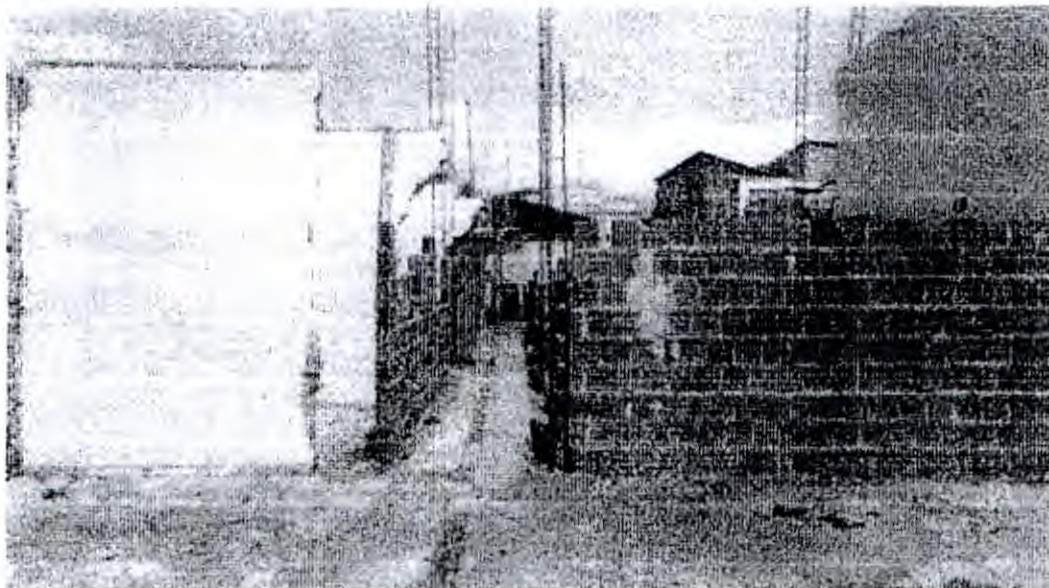


Figura 2 Obra

Recebido em
14/04/2025
09:11

Antônio Carlos da Silva Bellão
Responsável Técnico Ambiental
Portaria 0142/2025





O levantamento métrico foi feito e mostra a seguinte planta baixa

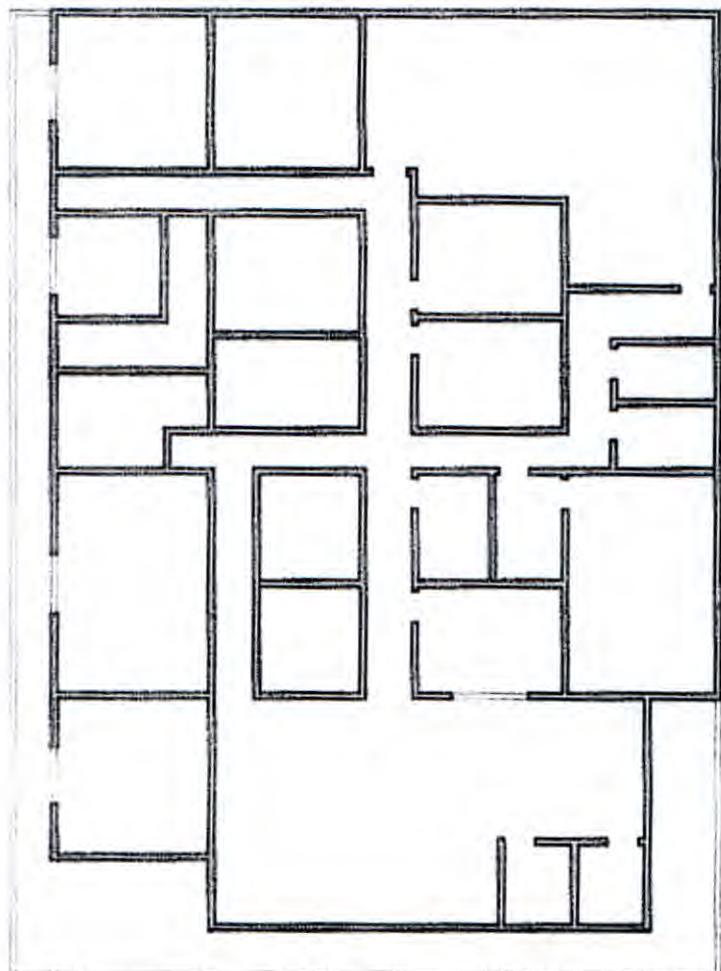


Figura 2 Planta Baixa levantada in loco

Há diversas circulações que depois com acabamentos ficarão com 88cm de largura (figura 3), sendo que segundo o item 4 – Circulações horizontais da RDC nº50/2002, os corredores destinados apenas à circulação de pessoal e de cargas não volumosas devem ter largura mínima de 1,20m.

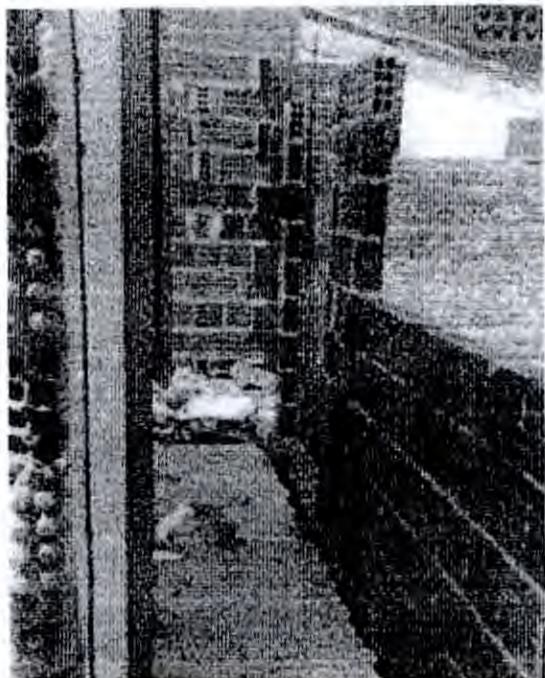


Figura 3 Circulação

O Ministério da Saúde, por meio do Programa Novo PAC Saúde, disponibiliza aos gestores municipais informações e orientações detalhadas para a construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) em cinco portes diferentes, de I a V. Cada porte de UBS foi planejado para atender à capacidade operacional de diferentes números de equipes. Para a região do bairro Novo Brasil e adjacências, o porte II é o ideal.

A construção está situada em um terreno de cerca de 19m x 25m, totalizando uma área construída de 396m². Enquanto que o projeto de referência da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II teve como parâmetro para implantação um terreno mínimo recomendado de 39,6 m x 47,5 m resultando em uma área total de terreno sugerida de 1.881,00 m² e uma área construída útil da edificação aproximada de 500,17 m² e 623,48m² de área de cobertura, implementada em pavimento térreo, acrescida de 9,50 m² de abrigos de resíduos. É necessário um terreno bem maior. Na próxima imagem (figura 4) vemos uma comparação da área da construção com a área exigida para UBS padrão II.

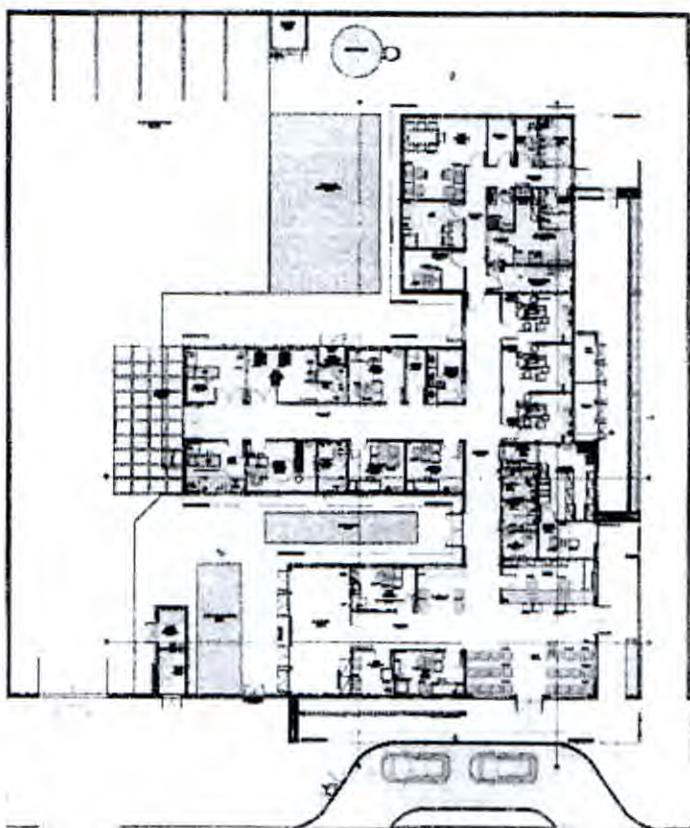
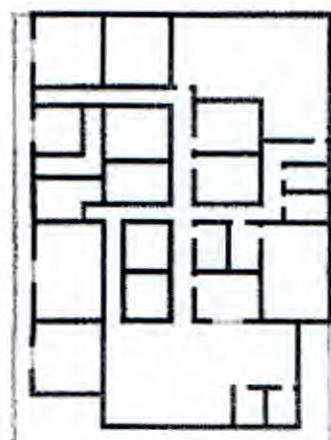


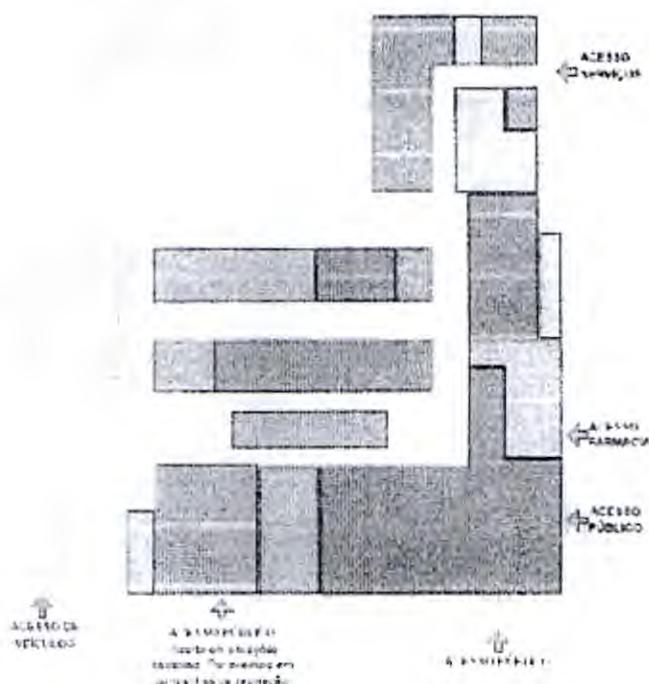
Figura 4: Comparação de áreas entre a construção e o projeto padrão UBS tipo II.

Vemos também que alguns ambientes da obra enclausurados no centro não possuem janelas para ventilação natural para o exterior.

O projeto padrão UBS define vários acessos e fluxos que não estão possíveis na construção atual. A obra atual dificulta a saída de lixo contaminado, pois não possui acesso de serviço, enquanto que o projeto padrão possui acesso ao público, de veículos ambulância, de serviços e à farmácia, além de uma setorização bem resolvida (figura 5).



ARRANJOS E FLUXOS DE ACESSOS:



LEGENDA

- NÚCLEO DE ACESSO E ACOLHIMENTO
- NÚCLEO DE PRÁTICAS COLETIVAS
- NÚCLEO DE CUIDADO INTEGRAL
- NÚCLEO ADMINISTRATIVO E DE TRABALHO EM EQUIPE
- NÚCLEO DE SERVIÇOS
- ESPAÇOS DE PRÁTICAS E ATIVIDADES AO LIVRE
- NÚCLEO DE MEDICAÇÃO, EXAMES E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
- INDICAÇÃO DE ACESSOS

Figura 5 Setorização e Acessos.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

É inviável o aproveitamento da construção para a instituição de uma UBS de porte II do Ministério da Saúde, devido as suas pequenas dimensões de terreno e construção, circulações internas menores que a ideal e falta de acessos bem definidos.


Tátia Costa de Matos
Arquiteta e Urbanista
CAU A61251-0
SEMOB CT-75069

Tátia Costa de Matos

Arquiteta e Urbanista – SEMOB

CT 75069 / CAU A61251-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Parauapebas/PA, 22 de Setembro de 2025.

Ofício nº 1.574/2025-SEFAZ

De: SEFAZ

Para: GABINETE

Sra. Joelma Leite

Chefe de Gabinete

Ref.: Memorando Circular Nº 123/2025 – PMP/GP

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao Memorando Circular nº 123/2025 – PMP/GP, que solicita providências quanto à análise jurídica e emissão de parecer referente ao Requerimento nº 114/2025, aprovado na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2025, de autoria da Vereadora Maquivalda Barros, encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, o Ofício nº 533/2025 – DAM/SEFAZ, para os devidos esclarecimentos e subsidiar a análise solicitada.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Glauber de Sousa Silva
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. 003/2025

RECEBI EM: <u>29 / 09 / 25</u>
HORA: <u>11 : 11</u>
<u>Júlio Pôny</u>
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Horário de atendimento ao público:

Endereço: Rua F, 244 – Bairro União

Telefone: (94) 3346-1005

E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br





OFÍCIO Nº 533/2025-DAM/SEFAZ

Parauapebas - PA, 19 de setembro de 2025.

DE: Departamento de Arrecadação Municipal – DAM

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ

Sr. Glauton de Sousa Silva

Assunto: Esclarecimentos acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 5.116/2022

Senhor Secretário,

Em atenção ao **Memorando Interno nº 037/2025 – SEFAZ**, que encaminhou o **Requerimento Legislativo nº 114/2025**, de autoria da Vereadora Maquivalda Barros, prestamos os devidos esclarecimentos acerca do cumprimento da **Lei Municipal nº 5.116/2022**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagem informativa nos carnês do IPTU e no site oficial da Prefeitura.

Informamos que, no que se refere ao **sítio institucional**, o Município já cumpre integralmente a norma, mantendo disponível, em página própria, todas as informações sobre critérios e procedimentos para solicitação de isenção, acessível em:

⌚ <https://parauapebas.pa.gov.br/cartas-de-servicos/isencao-de-ipu-dam-sefaz/>

Quanto à **contracapa dos carnês**, destacamos que, nos últimos exercícios, não houve impressão de carnês com parcelas, sendo adotada a emissão de boletos de **cota única**, medida que proporciona redução de custos operacionais e maior eficiência na arrecadação.

Ainda assim, pela relevância da matéria, encontra-se em **avaliação para os próximos exercícios** a inclusão de mensagem alusiva às hipóteses de isenção também nos boletos avulsos, observadas as limitações técnicas e os ajustes necessários à implementação.

De forma complementar, será solicitada ao **órgão de comunicação da Prefeitura** a ampliação da divulgação, de modo a assegurar que os contribuintes tenham pleno conhecimento de seus direitos, em consonância com o espírito da Lei nº 5.116/2022.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anderson Cristiano Sales Silva
Coordenador de Arrecadação Municipal
Decreto nº 042/2025

Recebemos
Em: 19/09/2025 às 19:22 Hs
Vice
SEFAZ



MEMORANDO CIRCULAR N° 123/2025-PMP/GP

Parauapebas, 11 de agosto de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

Sr. Glauton de Sousa Silva

PARA: Secretaria Especial de Governo – SEGOV

Sra. Natália Santos Oliveira

Assunto: Requerimento aprovado em Sessão Ordinária.

Senhores Secretários,

Encaminhamos as Vossas Senhorias, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópia do Requerimento nº 114/2025, aprovado na 20ª Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2025, conforme especificada abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
114	SOLICITA INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N° 5.116, DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM INFORMATIVA NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, COM ORIENTAÇÕES SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA INSERÇÃO DO REFERIDO TRIBUTO.	MAQUIVALDA BARROS

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
LEITE:828950
15368

Assinado de forma
digital por JOELMA
DE MOURA
LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025



SEF 52
SEG 34

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – ANDERSON MORATORIO

Ofício n.º 349/2025 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parauapebas/PA, 05 de agosto de 2025.

**Ao Excelentíssimo Sr. Aurelio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito de Parauapebas.**

Assunto: Requerimento Nº 114/2025, aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 05 de agosto de 2025

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos, respeitosamente, e encaminhamos para conhecimento e providências, o Requerimento nº 114/2025, de autoria da Vereadora Maquivalda Barros, aprovado na 20ª Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2025, que **“REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.116, DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM INFORMATIVA NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, COM ORIENTAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO REFERIDO TRIBUTO.”**

Ademais, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Anderson Marcos Moratorio
Presidente da Mesa Diretora – Biênio 2025-2026

REGISTRO DIGITALMENTE
ANDERSON MARCOS MORATORIO

A presente assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadigital>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

REQUERIMENTO N° 114/2025

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES E
PROVIDÊNCIAS QUANTO AO CUMPRIMENTO
DA LEI MUNICIPAL N° 5.116, DE 2022, QUE
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSERÇÃO DE MENSAGEM INFORMATIVA NA
CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU, BEM COMO
NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, COM
ORIENTAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA
ISENÇÃO DO REFERIDO TRIBUTO.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, o envio de ofício ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo de solicitar informações e providências quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.116, de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê do IPTU, bem como no site oficial da Prefeitura, com orientações sobre os critérios e procedimentos para obtenção da isenção do referido tributo

Parauapebas, 04 de agosto de 2025.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 5.116/2022 foi aprovada com o objetivo de garantir maior transparência e acessibilidade aos contribuintes do município, especialmente àqueles que se enquadram nos critérios legais para obtenção da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A norma determina que o carnê do IPTU contenha, em sua contracapa, mensagem informativa sobre o direito à isenção, bem como que essas informações estejam disponíveis de forma clara e acessível no site oficial da Prefeitura.

A medida representa um avanço na promoção da justiça fiscal e no fortalecimento da cidadania, ao permitir que os municípios tenham pleno conhecimento de seus direitos tributários. No entanto, até o presente momento, não se verifica o cumprimento integral da referida legislação, o que configura omissão administrativa e desrespeito ao princípio da legalidade, além de comprometer a efetividade da norma aprovada por esta Casa Legislativa.

O ART. 2º da referida lei, estabelece que a mensagem deverá conter as seguintes informações:

"São isentos do pagamento de IPTU:

I - o imóvel de propriedade de aposentados e pensionistas que recebam proventos iguais ou inferiores ao salário mínimo vigente no país, desde que não disponham de outra fonte de renda senão a decorrente da aposentadoria ou pensão, no imóvel residam, e não possuam outro imóvel no município;

II - O imóvel de residência e propriedade do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de doenças consideradas graves;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

III - os imóveis prediais de uso residencial e não residencial, atingidos por desastres definidos na forma do Anexo V da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, desde que reconhecidos formalmente, por ato do Poder Executivo, a situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IV - os imóveis de até 45m², a ser requerido ano a ano junto ao Departamento Municipal de Arrecadação, desde que o contribuinte não goze de outro benefício fiscal, seja proprietário apenas deste único imóvel e nele resida, e tenha renda não superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

§ 2º Para fins da isenção de que trata o inciso II deste artigo, entende-se por doença grave as seguintes patologias:

- a) neoplasia maligna (câncer);
- b) espondiloartrose anquilosante;
- c) estado avançado da doença de Paget (osteite deformante);
- d) tuberculose ativa;
- e) hanseníase;
- f) alienação mental;
- g) esclerose múltipla;
- h) cegueira;
- i) paralisia irreversível e incapacitante;
- j) cardiopatia grave;
- k) doença de Parkinson;
- l) nefropatia grave;
- m) síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids);
- n) contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- o) hepatopatia grave;
- p) fibrose cística (mucoviscidose).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

§ 3º Para a hipótese do inciso III, fará jus à isenção o proprietário do imóvel que possua renda familiar igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo per capita, desde que não disponha de outro imóvel.

§ 4º Para fazer jus à isenção estabelecida no § 2º do caput deste artigo, o contribuinte deverá apresentar laudo expedido por especialista vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do exposto, entendendo que é dever do Poder Legislativo fiscalizar e cobrar o fiel cumprimento das leis municipais, especialmente aquelas que visam garantir direitos sociais e econômicos à população. solicito a aprovação deste Requerimento pelos Nobres Pares.

Parauapebas, 04 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS
Data: 04/08/2025 09:37:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Diretoria de Assuntos Jurídicos – DAJ

OFÍCIO Nº 2159/2025/DAJ/SEMSA

BC

Parauapebas, 23 de setembro de 2025.

À Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito – PMP/GP

Assunto: Resposta ao Ofício nº 3335/2025/PMP/GP – Requerimento nº 182/2025 – Vereador Alex Ohana.

Prezada Chefe de Gabinete,

1. Em atenção a solicitação realizada através do Ofício nº 3335/2025/PMP/GP, ao qual solicita informações referente ao requerimento 182/2025 de autoria do Vereador Alex Ohana, sobre o fornecimento de medicamentos para tratamento da Leishmaniose na rede SUS do Município de Parauapebas, segue as respostas aos quesitos constantes no requerimento, devidamente embasado pela Diretoria de Vigilância em Saúde.
2. **Questionamento 1:** O fluxo de atendimento dos pacientes de leishmaniose depende da forma clínica da doença, mas ambos seguem um passo-a-passo clínico único:
3. **Diagnóstico e acompanhamento:** O paciente pode se dirigir a qualquer UBS com equipe de Estratégia Saúde da Família para realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento do caso. Se o paciente tiver clínica compatível com leishmaniose, o médico deverá solicitar o exame diagnóstico, bem como exames complementares que subsidiarão a prescrição da medicação indicada para cada caso. Contamos também com apoio do Hospital Geral de Parauapebas - HGP (principalmente no atendimento, diagnóstico e tratamento) das Leishmanioses Viscerais Humana e diagnóstico de Leishmaniose Tegumentar Americana. A

Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

Policlínica conta com consulta especializada com infectologista para diagnóstico diferencial e casos mais resistentes e acompanhamento posterior ao diagnóstico primário.

4.
 - b. **Confirmação laboratorial:** Nos casos de tegumentar, coleta e exame de escarificação de lesão no Laboratório Municipal (microscopia). Já para os casos suspeitos de leishmaniose visceral humana, os pacientes contam com o Hospital Geral de Parauapebas — HGP (para os internos) e com o laboratório da UPA para demanda geral.
 - c. **Tratamento ambulatorial:** Policlínica Municipal e algumas UBS habilitadas para prescrição/monitoramento.
 - d. **Casos graves ou internamentos:** Hospital Municipal de Parauapebas (HMP).

5. **Questionamento 2:** As Unidades de Saúde de referência para diagnóstico e tratamento das leishmanioses humana são: UBS Cidade Nova, UBS Palmares Sul, UBS VS10, UBS Tropical e UBS Cidade Jardim. No entanto, todas as UBS com equipe de Estratégia Saúde da Família estão aptas para realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes. Também contamos com apoio do Hospital Geral de Parauapebas - HGP (principalmente no atendimento, diagnóstico e tratamento) das Leishmanioses Viscerais Humana e diagnóstico de Leishmaniose Tegumentar Americana para pacientes internados e com o laboratório da UPA para a demanda geral. A Policlínica conta com consulta especializada com infectologista para diagnóstico diferencial e casos mais resistentes e acompanhamento posterior ao diagnóstico primário.

6. **Questionamento 3:** O município de Parauapebas dispõe de exame laboratorial para diagnóstico de leishmaniose cutânea, sob livre demanda, no Laboratório Municipal de Parauapebas e Teste Rápido para diagnóstico de Leishmaniose Visceral Humana, disponibilizados via Estado (SESPA) com demanda de 25 testes/mês, quantitativo esse suficiente para suprir a necessidade atual do município, cuja média mensal é de 4 testes/mês.

7. **Questionamento 4:** Os medicamentos atualmente disponíveis no SUS para tratamento das Leishmanioses humana são:

- a. **Antimoniato de meglumina (Glucantime®):** padrão para LV e LTA, fornecido pelo MS via SESPA, dispensado no HMP e Policlínica.
- b. **Anfotericina B lipossomal:** para casos graves ou intolerância, disponível no HMP sob controle da farmácia hospitalar.

Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.
Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br
E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br



c. **Miltefosina (oral):** prevista para LTA e LV em determinadas situações, aquisição via MS/SESPA, ainda com fornecimento restrito e nominal.

8. **Questionamento 5:** A SEMSA mantém planilhas mensais de acompanhamento dos pacientes em tratamento das leishmanioses humana, todas consolidadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN/NET.

9. **Questionamento 6:** A prevenção e controle das leishmanioses no município de Parauapebas é feito por meio de educação em saúde, realizada pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), durante as visitas aos imóveis e consiste em orientações quanto ao correto manejo ambiental, como limpeza dos quintais e correto destino de lixos e entulhos. Além disso, é realizado monitoramento de áreas críticas com georreferenciamento, instalação de armadilhas e monitorização do vetor (flebotomíneo). Outra forma é o controle químico que é realizado anualmente por meio do encoleiramento canino com coleiras impregnadas com inseticida, realizada pela equipe da UVZ em parceria com SESPA/MS. É importante frisar que mutirões de limpeza em áreas periurbanas para retirada de matéria orgânica não é de competência desta Secretaria Municipal de Saúde, mas sim da SEMURB.

10. **Questionamento 7:** Principais dificuldades:

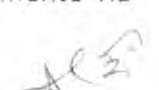
a. Rotatividade de profissionais capacitados em diagnóstico laboratorial e clínico nas UBS;

b. Dificuldade de adesão dos profissionais na Atenção Básica em acolher a demanda para diagnóstico inicial, tratamento e acompanhamento dos pacientes;

c. Subnotificação de LTA em zonas rurais;

d. Resistência da população quanto ao encoleiramento e eutanásia de cães positivos.

11. **Questionamento 8:** O município dispõe de Antimoniato de Meglumina 300mg/ml (5ml) com estoque razoável, mas sujeito a atraso de repasses trimestrais, via SESPA. A Miltefosina é recebida mensalmente (quando há prescrição), porém só é liberada (via Estado) e de forma nominal. É importante frisar que essas medicações são fornecidas única e exclusivamente via SESPA/MS, não sendo possível o município adquirir por outras formas.



Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: semsha@parauapebas.pa.gov.br

E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

12. **Questionamento 9:** Atualmente, há disponibilidade das duas medicações supracitadas, porém com as ressalvas mencionadas no questionamento anterior.

13. **Questionamento 10:** A aquisição da Miltefosina é centralizada pelo Ministério da Saúde, que realiza a compra e distribui os quantitativos aos estados, cabendo à SESPA o repasse aos municípios mediante cotas, ou seja, trata-se de medicamento estratégico e de aquisição centralizada, não cabendo à esfera municipal. A limitação de oferta nacional, associada à necessidade de cumprimento dos protocolos clínicos específicos, por vezes, impacta a regularidade do fornecimento.

14. **Questionamento 11:** Quando indicado, a SEMSA aciona o setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para referenciar pacientes às unidades habilitadas (ex.: Hospital Regional de Marabá ou Fundação Santa Casa/Belém). Porém, até o momento, não houve necessidade de encaminhamento de pacientes via TFD.

15. **Questionamento 12:** Conforme registros atualizados da SEMSA/Parauapebas (Setor de Vigilância em Leishmanioses), 03 pacientes encontram-se em tratamento com antimonial pentavalente (Glucantime®), que é o fármaco injetável recomendado pelo Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Humana (MS, 2022), e 04 fazem uso de miltefosina, não havendo pacientes aguardando liberação de miltefosina (forma oral).

16. **Questionamento 13:** A SEMSA mantém fluxo pactuado com a SESPA, conforme orientações do Manual de Recomendações para Diagnóstico e Tratamento da LVH (MS, 2022):

a. Solicitação de medicamentos via sistema estadual, respeitando protocolos clínicos e estoque disponível.

b. Monitoramento semanal dos pacientes em tratamento e atualização no SIS Leish.

c. Reserva estratégica mínima de antimonial injetável no almoxarifado municipal para evitar descontinuidade.

d. Encaminhamento para uso de anfotericina B lipossomal nos casos graves ou refratários, com suporte do Hospital Geral, quando indicado.


Horário de atendimento ao público: Das 08hs às 14hs.

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova.

E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

E-mail: juridicosemsa2@parauapebas.pa.gov.br

17. Quanto à miltefosina, a SEMSA, via Supervisão do Programa de Leishmaniose Humana, solicita a medicação via SIES e acompanha o status de distribuição, considerando que a limitação de oferta é um gargalo nacional — conforme Nota Informativa SVS/MS nº 05/2024.

18. Por fim, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 2652/2025



OFÍCIO N.º 561/2025/SEHAB

Parauapebas, 22 de setembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Aurélio Ramos
Prefeito Municipal de Parauapebas – PA

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 192/2025 – Programa Morar Feliz / Kit Construção.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 3338/2025/PMP/GP, que encaminhou para manifestação desta Pasta o Requerimento nº 192/2025, de autoria da Vereadora Érica Ribeiro, aprovado na 25ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas, vimos, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Quantitativo de famílias beneficiadas no Programa Lar da Nossa Gente – Fase 1: Foram contempladas 2.000 (duas mil) famílias com lotes urbanizados.
2. Famílias aptas ao recebimento do Kit Construção: Atualmente, encontram-se 622 (seiscentas e vinte e duas) famílias habilitadas.
3. Famílias que já receberam a primeira parcela do benefício: Um total de 199 (cento e noventa e nove) famílias já foram contempladas com a primeira parcela.
4. Famílias que aguardam o recebimento: Restam 423 (quatrocentas e vinte e três) famílias aguardando o benefício.
5. Pagamentos realizados no âmbito do Programa Morar Feliz:
 - Exercício de 2023: R\$ 624.800,00
 - Restos a Pagar de 2024: R\$ 658.680,00
 - Exercício de 2024 – 18 pagamentos: R\$ 129.360,00
 - Total pago: R\$ 1.412.840,00
6. Planejamento desta Secretaria para garantir a entrega integral do benefício às famílias aptas: Reconhecemos a relevância da matéria apresentada, bem como a importância do referido programa para a garantia de moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social em nosso município.



Não obstante, cumpre informar que a continuidade do pagamento do benefício se encontra suspensa em razão da sensível redução da arrecadação municipal verificada nos últimos meses, circunstância que tem imposto severas limitações financeiras e comprometido a plena manutenção de diversas políticas públicas em curso.

Entretanto, destacamos que sua execução ocorrerá tão logo haja restabelecimento do equilíbrio fiscal necessário à devida implementação da medida.

Reiteramos, assim, o compromisso desta Pasta em envidar todos os esforços possíveis para assegurar que os beneficiários do programa tenham seu direito resguardado, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da justiça social.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br
WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR
Data: 22/09/2025 13:25:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILSON ARAUJO BARROS JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 016/2025